



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : UILTON RODRIGUES DA SILVA  
CNPJ/CPF : 026.756.526-79

Empreendimento : FAZENDA BABILONIA - MATRÍCULA 5.537

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Avenida Tancredo Neves número/km 1460 Bairro JK Cep 38840-000  
Carmo do Paranaíba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lagoa Formosa (LAT) -18.8386, (LONG) -46.3969

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 435/2024

### Motivo da decisão:

Foi solicitado do empreendedor requisição de Informações Complementares, porém já decorrido o prazo não acusamos os documentos solicitados vinculados no presente processo de licenciamento ambiental, motivo pelo qual o processo nº435/2024 SLA do empreendimento denominado Fazenda Babilônia - Matrícula 5 537 de Uilton Rodrigues da Silva está sendo encaminhado ao arquivamento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 29/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 29/04/2024 16:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.